



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-CAOFI  
Esplanada dos Ministérios, Bloco B – 4º Andar – 70.043-900 – Brasília / DF – Tel: (61) 3218 - 2012 –  
Fax: (61) 3225 - 4605

**CONVÊNIO Nº 817750/2015/MAPA/SFA-GO/AGRODEFESA**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 817750/2015/MAPA/SFA-GO/AGRODEFESA, CELEBRADO EM 05 DE OUTUBRO DE 2015 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 16 DE OUTUBRO DE 2015 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, COM A INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DE GOIÁS, OBJETIVANDO APOIO À ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA (SUASA) E O FORTALECIMENTO DAS COFES DE DEFESA AGROPECUÁRIA.

A União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, CNPJ/MF nº 0.316.950/11-25, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", nesta Capital, de avante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo Secretário de Defesa Agropecuária, Sr. **LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL**, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Anexo B, 4º andar, Sala 406, Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº **1581819**, Órgão Expedidor SSP-DF, e do CPF nº **783.696.061-72**, nos termos da Portaria Nº 39, de 11 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2016 e da delegação de competência conferida pela Portaria Nº 102 de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2016, doravante denominado **MINISTÉRIO** e a (o) **AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**, inscrito no CNPJ/MF nº 06.064.227/0001-87, situado à Avenida Circular nº 466, Qd. 87, Lt. 02 - Setor Pedro Ludovico - Goiânia/GO, CEP: 74.823-020, doravante denominado (a) **CONVENENTE**, representado neste ato pelo seu Presidente **JOSÉ MANOEL CAIXETA HAUN**, residente e domiciliado em Goiânia, sito a Rua 16 A, Qd. 18 A, Lt. 14, nº 667, apto. 502, Ed. Pegasus - Setor Aeroporto, CEP: 74.075-150, portador da Carteira de Identidade nº 3255866, Órgão Expedidor SSP/GO e CPF/MF nº 689.868.231-87, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 11 de setembro de 2017, publicado à pag. 14 do Diário Oficial do Estado nº 22.647, de 12 de setembro de 2017, tendo como **INTERVENIENTE** o Estado Goiás, representado neste ato pelo seu **GOVERNADOR MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 1.214.602-2, Órgão Expedidor DGPC/GO e CPF/MF nº 035.538.218-09, residente e domiciliado no Palácio do Governo, Praça Cívica, nº 180, centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-908, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** cadastrado no SICONV- Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - sob o nº **817750/2015**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes

Expirada a Vigência

Orçamentárias do corrente exercício., no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, e alterações posteriores, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 5.741 de 30 de março de 2006, e suas alterações, consoante o processo administrativo nº xxxx, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui OBJETO do presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 817750/2015/MAPA/SFA-GO/AGRODEFESA

- a) A prorrogação da vigência do convênio, alterando a CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, que passa a ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até 30 de setembro de 2017, podendo ser alterado no interesse das partes em observância à Cláusula Décima Primeira.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

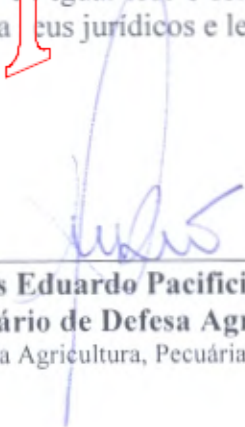
Todas as cláusulas do CONVÊNIO Nº 817750/2015/MAPA/SFA-GO/AGRODEFESA, não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

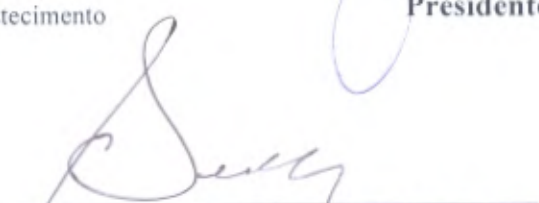
O Ministério fará a publicação resumida deste TERMO ADITIVO, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Brasília-DF, 28 de dezembro de 2017.

  
Luís Eduardo Pacifici Rangel  
Secretário de Defesa Agropecuária  
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

  
José Manoel Caixeta Haun  
Presidente da AGRODEFESA

  
Marconi Ferreira Perillo Júnior  
Governador do Estado de Goiás

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
CI:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
CI:

Expirada a Vigência